



PORTARIA Nº 51 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 40 § 1º inciso III “b” da CRFB c/c o artigo 28 da lei 2.381/2023, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade a Abel Ferreira, servidor efetivo do cargo de trabalhador braçal, matrícula: 48119-1, referência: fundamental A, nível: X, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e fixar os proventos calculados por média contributiva no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) contido na planilha de cálculo folha nº 75, conforme processo administrativo do IPRES nº 77/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 11 de outubro de 2024.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente

Assinado Eletronicamente por
Marcos Wagner da Rocha Meireles:07953078708
Diretor de Previdência
Data/Hora: 17/10/2024 09:46h

Para autenticar este documento acesse o link:

<https://pegd.npibrasil.com/ibass/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=IlkTgRhGgunKi6wT>
assinado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020, que institui chaves públicas ICP/Brasil.



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.642

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação da Rua Manoel Pereira dos Santos, no bairro da Barreira - Saquarema/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Manoel Pereira dos Santos, rua transversal que se inicia na Rua Capitão Nunes e termina na Rua N. S. de Lourdes, no bairro da Barreira – Saquarema/RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 144/2024.

Autoria: Vereador Odinei Garcia Ramos.

DECRETO Nº 2.887

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 30.040.234,00 (trinta milhões, quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.518 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Transporte e Serviços Públicos, de Urbanismo, no Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, e do Idoso no valor total de R\$ 30.040.234,00 (trinta milhões, quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais), para reforço orçamentário conferido

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Saquarema, 14 de outubro de 2024.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Função	Redução	Suplementação
209	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.50.39.01.00.00	170401	30.000,00	-
132	07.010.08.122.0025.1.082	4.4.90.52.99.00.00	170401	116.000,00	-
468	08.003.12.126.0024.2.057	3.3.50.39.01.00.00	150001	500.000,00	-
470	08.003.12.126.0024.2.057	3.3.90.30.21.00.00	150001	700.000,00	-
507	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.51.00.00	150001	250.000,00	-
609	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.04.06.00.00	150001	1.000.000,00	-
617	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.13.02.00.00	150001	1.500.000,00	-
619	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.11.05.00.00	150001	1.500.000,00	-
620	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.05.00.00	150001	1.000.000,00	-
684	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.90.04.06.00.00	150001	1.400.000,00	-
685	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.01.00.00	150001	500.000,00	-
690	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.90.13.02.00.00	150001	600.000,00	-
692	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.11.05.00.00	150001	150.000,00	-
693	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.06.00.00	150001	150.000,00	-
711	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.90.04.06.00.00	150001	100.000,00	-
1346	21.003.15.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	2.234,00	-
1285	19.001.09.122.0028.2.030	3.1.91.13.05.00.00	180200	12.000,00	-
1295	19.001.09.122.0028.2.101	3.3.90.35.01.00.00	180200	50.000,00	-
1318	19.001.09.272.0000.0.005	3.1.90.03.01.00.00	180102	20.000,00	-
1334	18.003.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.99.00.00	170403	3.500.000,00	-
748	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154000	3.000.000,00	-
756	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154000	2.000.000,00	-
767	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.90.11.01.00.00	154000	200.000,00	-
757	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154001	6.000.000,00	-
758	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154001	600.000,00	-
759	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.05.00.00	154001	1.400.000,00	-
763	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.05.00.00	154001	60.000,00	-
769	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.90.13.02.00.00	154001	500.000,00	-
770	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.91.13.05.00.00	154001	200.000,00	-
213	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.90.48.05.00.00	170401	-	30.000,00
262	07.010.08.244.0012.2.168	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	20.000,00
159	07.010.08.122.0025.1.082	3.3.90.46.02.00.00	170401	-	80.000,00
571	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	2.000,00
381	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	3.000,00
396	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	10.000,00
381	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	1.000,00
509	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.16.99.00.00	150001	-	450.000,00
501	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	150001	-	2.400.000,00
598	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.04.06.00.00	150001	-	1.400.000,00
503	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.02.00.00	150001	-	4.600.000,00
1348	21.003.15.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100	-	2.234,00
1286	19.001.09.122.0028.2.030	3.1.91.13.06.00.00	180200	-	12.000,00
1301	19.001.09.122.0028.2.101	3.3.90.39.99.00.00	180200	-	50.000,00
1335	19.001.09.272.0000.0.005	3.1.90.03.01.00.00	180102	-	20.000,00
1559	18.003.18.452.0032.2.076	3.3.90.30.04.00.00	170401	-	3.500.000,00
749	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154001	-	8.860.000,00
747	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.04.06.00.00	154001	-	4.600.000,00
752	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.06.00.00	154001	-	4.000.000,00
TOTAL:				30.040.234,00	30.040.234,00

Saquarema, 14 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

PORTARIA Nº 1.362

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o inciso I do art. 41 e art. 42 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário, de Oficial Administrativo, pela exoneração a pedido, do Servidor Delmo Gomes, matrícula nº 3492, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de janeiro de 2022, conforme processo administrativo nº 18.638/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 14 de outubro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

IPRES

PORTARIA Nº 51

DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 40 § 1º inciso III "b" da CRFB c/c o a da lei 2.381/2023, que regulament

gime Próprio de Previdência social
RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade a Abel Ferreira, efetivo do cargo de Trabalhador matrícula nº 48119-1, referência: mental A, nível: X, lotado na Se Municipal de Administração, Re Tributação e fixar os proventos dos por média contributiva no valor 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze) contido na planilha de cálculo fi 75, conforme processo administra IPRES nº 77/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data

Para autenticar este documento acesse o link:

<https://pegd.npibrasil.com/ibass/autenticadocumento.rule?sys=GED&id=IkTgRhGgunKi6wT>
nado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020, que institui chaves públicas ICP/Brasil.





posições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 11 de outubro de 2024.

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente.

PORTARIA Nº 52

DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO IPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contido no artigo 40 § 1º inciso III "b" da CRFB c/c o artigo 28 da lei 2.381/2023, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade a Aluizio Muniz do Couto, servidor efetivo do cargo de Motorista, matrícula nº 63320-1, referência: fundamental B, nível: VI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e fixar os proventos calculados por média contributiva no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) contido na planilha de cálculo folha nº 62, conforme processo administrativo do IPRES nº 111/2024.

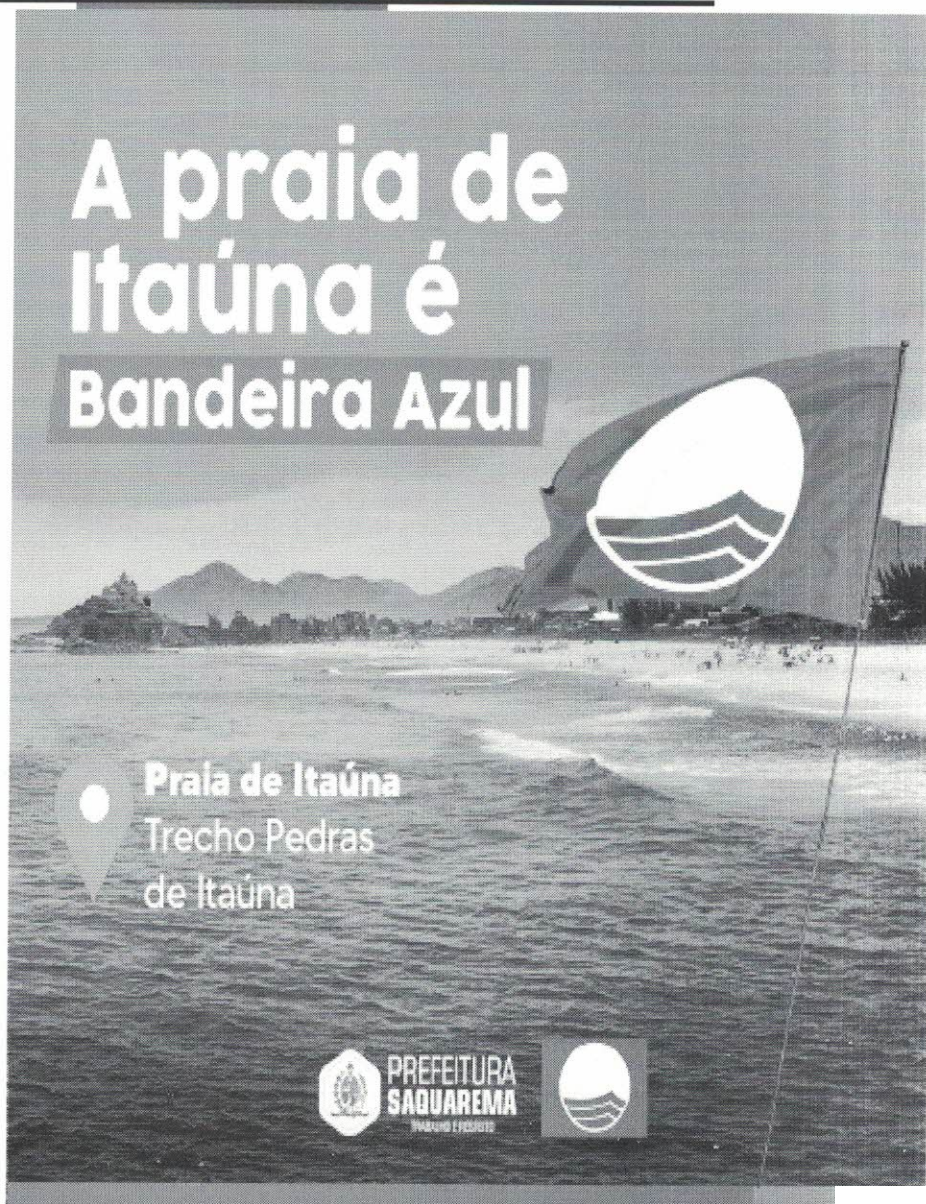
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 11 de outubro de 2024.

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente.



Para autenticar este documento acesse o link:

<https://pedg.npibrasil.com/ibass/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=IlkTgRhGgunKi6wT>
nado eletronicamente conforme Lei 14.063/2020, que institui chaves públicas ICP/Brasil.



Assinado Eletronicamente por
Marcos Wagner da Rocha Meireles:07953078708
Diretor de Previdência
Data/Hora: 17/10/2024 09:46h